

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PARTE ESPECÍFICA		
1.	OBJETO DO CERTAME:	LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME:	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA HTTPS://WWW.JOAQUIMPIRESCONTRATA.COM.BR/ O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES — PI
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
5.	GARANTIA DE PROPOSTA:	NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO
6.	VALOR GLOBAL ESTIMADO:	SIGILOSO
7.	GARANTIA DE EXECUÇÃO:	NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO
8.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS — SESSÃO PÚBLICA:	17 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
9.	LOCAL:	https://www.joaquimprescontrata.com.br/
10.	MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

11.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	ART. 6º XLI DA LEI 14.133/2021; AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS; LC Nº 123/2006 (ARTS. 42 A 49)
12.	DO REGISTRO DE PREÇOS:	AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO
14.	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.JOAQUIMPIRESCONTRATA.COM.BR/ , E TAMBÉM PODERÁ SER LIDO E/OU OBTIDO NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES — PI, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: JOAQUIMPIRESCONTRATACAO@GMAIL.COM .

Joaquim Pires — PI, 03 de agosto de 2026

Mariana Silva Sales Cruz
Secretária de Administração de Joaquim Pires – PI.

Parte Geral

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de Joaquim Pires – PI.**
2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3. A licitação será dividida em ITENS independentes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.
4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

3. DO CREDENCIAMENTO

6. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS DE JOAQUIM PIRES/PI que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
7. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI, no sítio <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>
8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
9. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI.
12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, Lei nº 14.133/2021);

6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si para o mesmo item (art. 14, V);
7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
14. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
15. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
14. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
16. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ANTECEDERÃO a fase de habilitação.
18. A proposta deverá apresentar:
17. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
18. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
19. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;
20. Marca/Fabricante de cada item ofertado, em se tratando de fornecimento de peças.
19. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
20. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
21. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.
22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
23. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
21. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

22. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

23. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

24. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

25. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

25. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

26. Marca de cada item ofertado;

27. Fabricante de cada item ofertado;

28. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

29. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

30. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

31. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

32. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

33. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

34. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

35. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

36. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

37. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que:

29. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

30. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

31. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

32. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

33. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
34. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
38. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.
39. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
40. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
42. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
44. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

45. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
46. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
47. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
48. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
49. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
50. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

51. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:
 35. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
 36. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
 37. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
 38. Cadastro de empresas punidas do TCE-PI.

52. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
53. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
54. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
55. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

39. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
40. No caso de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
41. No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
42. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
43. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou;
44. Documento oficial de identificação com foto e CPF do empresário individual ou dos sócios administradores e/ou representantes legais da empresa.
45. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

46. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
47. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
48. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
49. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
50. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
51. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
52. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

53. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
54. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
55. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
56. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
57. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
58. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

59. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

60. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

61. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

62. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento em quantidade e características compatíveis com os ITENS a que concorre;

63. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

64. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

65. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

66. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

67. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

68. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS RECURSOS

69. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

70. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

71. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

73. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

74. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

75. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com os dados constantes no cadastro do Portal de Compras de Joaquim Pires/PI.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

76. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

77. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

78. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

79. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

80. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

81. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

82. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo primeiro período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação, será admitido reajuste pelo IPCA/IBGE acumulado no período, mediante solicitação fundamentada do registrado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

83. Os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

84. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

85. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do fiscal na nota fiscal.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

86. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
87. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
88. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
89. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
90. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
91. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
92. Apresentar declaração ou documentação falsa;
93. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
94. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
95. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
96. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
97. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
98. Advertência por escrito;
99. Multa, conforme critérios e bases de cálculo definidos no Termo de Referência (Anexo I);
100. Impedimento de licitar e contratar;
101. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
102. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
103. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior.
104. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** — Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

105. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
106. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>
107. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras de Joaquim Pires/PI no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
108. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
109. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
110. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

111. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
112. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
113. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.
114. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
115. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

116. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
117. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
118. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
119. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
120. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
121. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
122. Anexo I — Termo de Referência;
123. Anexo II — Modelo de Proposta Comercial;
124. Anexo III — Minuta da Ata de Registro de Preços;
125. Anexo V — Minuta contratual

Joaquim Pires — PI, 03 de agosto de 2026.

Mariana Silva Sales Cruz
Secretária de Administração de Joaquim Pires – PI.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Joaquim Pires — PI - CNPJ: 06.554.208/0001-39

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Eletrônico — art. 29, Lei Nº 14.133/2021

Regime: Sistema de Registro de Preços — art. 82, Lei Nº 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por item — art. 34, Lei Nº 14.133/2021

Plataforma eletrônica: <https://www.joaquimprescontrata.com.br/>

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - (art. 6º, XXIII, “a”, Lei Nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de Joaquim Pires – PI.

Planilha de descritivo dos ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN para transporte de passageiros, 0 (zero) km, ano/modelo vigente ou superior, capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o motorista. Motorização a diesel, com potência mínima de 170 cv, transmissão automática ou tecnologia superior, tração traseira 4x2 ou equivalente. Equipado, no mínimo, com ar-condicionado, direção hidráulica, elétrica ou equivalente, freios ABS, airbag para motorista e passageiro, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, vidros e travas elétricas, iluminação interna e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. Dimensões compatíveis com a categoria, possuindo comprimento mínimo de 5.500 mm, entre eixos mínimos de 3.500 mm e capacidade adequada para o transporte dos passageiros. Tanque de combustível e sistema de controle de emissões compatíveis com a motorização ofertada. Veículo novo, sem uso anterior, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais normas de segurança, acessibilidade, emissões e transporte de passageiros vigentes, de características semelhantes ou superiores aos modelos comercializados no mercado nacional.	02	UND
2	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO , tipo hatch, 0 (zero) km, ano/modelo vigente ou superior, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes. Motor bicomcombustível (flex), de no mínimo 03 (três) cilindros, potência mínima de 75 cv e torque mínimo de 10 kgfm ou equivalente. Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, ou tecnologia semelhante ou superior. Equipado, no mínimo, com ar-condicionado, direção elétrica, hidráulica ou equivalente, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de 03 pontos conforme legislação vigente, volante com regulagem, vidros e travas das portas. Porta-malas com capacidade mínima de 200 litros. Veículo novo, sem uso anterior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais normas de segurança, emissões e eficiência energética vigentes, de características semelhantes ou superiores aos modelos comercializados no mercado nacional.	05	UND
3	MOTOCICLETA nova, zero quilômetro, tipo trail, ano/modelo vigente ou superior, com motorização mínima de 160 cilindradas, monocilíndrica, sistema de alimentação por injeção eletrônica, partida elétrica, transmissão mínima de 5 marchas, freio a disco na roda dianteira, combustível gasolina e/ou etanol, suspensão dianteira telescópica de longo curso, suspensão traseira com amortecimento hidráulico, distância mínima do solo de 220 mm, altura do assento compatível com a categoria trail, equipada com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica e demais equipamentos de série.	04	UND

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Joaquim Pires – PI, garantindo melhores condições para a execução das atividades administrativas, técnicas e de atendimento à população.

3.2. A aquisição de veículos automotores novos mostra-se necessária para assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, possibilitando o deslocamento de servidores, equipes técnicas, materiais e equipamentos para o desempenho das ações institucionais desenvolvidas pelo Município.

3.3. Além disso, a renovação e ampliação da frota municipal contribuem para a redução dos custos com manutenção corretiva, aumento da disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas administrativas e melhoria das condições de segurança, confiabilidade e economicidade na execução dos serviços públicos.

3.4. Diante da natureza continuada e da imprevisibilidade quanto aos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Joaquim Pires – PI.

4.2. Os veículos a serem adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manuais de operação e manutenção, certificados e garantia do fabricante.

4.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.4. A solução pretendida visa assegurar a renovação e ampliação da frota municipal, garantindo melhores condições de deslocamento para servidores, equipes técnicas e autoridades, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população.

4.5. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (art. 6º, XXIII, “d”)

5.1. As exigências de habilitação serão definidas no edital, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1.1. Habilitação jurídica;

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.1.3. Qualificação técnica;

5.1.4. Qualificação econômico-financeira.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO - (art. 6º, XXIII, “e”, Lei nº 14.133/2021)

- 6.1.** O fornecimento dos veículos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.3.** A entrega será realizada no local indicado pela Administração Municipal, no prazo estabelecido no instrumento convocatório e/ou na Ordem de Fornecimento.
- 6.4.** Todos os custos com transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da contratada.
- 6.5.** Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- 6.6.** O recebimento dos veículos ocorrerá de forma provisória e definitiva, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações contratadas.
- 6.7.** Constatadas irregularidades ou desconformidades nos veículos entregues, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
- 6.8.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos bens fornecidos.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021)

- 7.1.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e promover os atos de controle e acompanhamento da contratação.
- 7.3.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de entrega e das demais obrigações assumidas pela contratada.
- 7.4.** O gestor e o fiscal deverão registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.
- 7.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.6.** A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acompanhamento e a verificação da execução do objeto contratado.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO - (art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. Os veículos serão fornecidos conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Contratante.

8.3. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os documentos exigidos pela legislação vigente, manuais de operação, certificados, termo de garantia do fabricante e demais itens necessários à sua regular utilização.

8.4. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

8.5. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação da conformidade dos quantitativos, das especificações técnicas e das condições gerais dos veículos fornecidos.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada e a aceitação dos veículos pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos veículos entregues, a Contratada será notificada para promover a substituição, correção ou complementação necessária, no prazo fixado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

8.8. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.9. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

8.10. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

8.12. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, XXIII, “h”)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**.

9.3. O modo de disputa será **Aberto e fechado**, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital.

10. ESTIMATIVA DO VALOR - (art. 6º, XXIII, “i”)

10.1. O valor estimado será definido por pesquisa de mercado, conforme legislação vigente, podendo ser mantido sob sigilo até a fase de lances.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, XXIII, “j”)

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, elemento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.1004.0000	4.4.90.52	500/754/755
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.1031.0000	4.4.90.52	500/569/570/571
SEC. MUN. OBRAS E SERV. URBANOS	15.452.0014.1029.0000	4.4.90.52	500/700/701
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.605.0017.1044.0000	4.4.90.52	500
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.1071.0000	4.4.90.52	500
SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	27.812.0016.1090.0000	4.4.90.52	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.0004.1004.0000	4.4.90.52	500
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18.541.0015.1076.0000	4.4.90.52	500/700/701
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	26.782.0019.1081.0000	4.4.90.52	500/700/701
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JOAQUIM PIRES	10.302.0007.1024.0000	4.4.90.52	621
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0007.1086.0000	4.4.90.52	500/631/632
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.1024.0000	4.4.90.52	500/660/661/665
FMDCA	08.243.0010.1048.0000	4.4.90.52	500
FUNDO MAN. DES. EDUC.BAS. E VAL. DO MAGISTÉRIO – FUNDEB	12.361.0012.1080.0000	4.4.90.52	540/541/542

12. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. O Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, constituindo-se mera expectativa de aquisição para os fornecedores registrados.

12.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

12.5. Os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para celebrar os instrumentos contratuais necessários à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e na proposta vencedora.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no edital e/ou contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Documento de Formalização da Demanda foi elaborado com a finalidade de subsidiar a instauração do procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de Joaquim Pires – PI.

14.2. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste documento serão analisados pela Administração Municipal, observadas as disposições legais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

14.4. A presente demanda encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, visando garantir maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

14.5. Integram este documento, para todos os fins, os estudos, levantamentos, especificações e demais documentos que vierem a compor a fase de planejamento da contratação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº ____/2026 — Processo Administrativo Nº ____/2026

Art. 6º, XLVI c/c arts. 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 | Decreto Federal Nº 11.462/2023

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires — PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo Secretário Municipal de Administração _____, CPF Nº _____, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede em _____, denominada REGISTRADO(A), representada por _____, portador(a) do CPF Nº _____, RESOLVEM registrar os preços nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Federal Nº 11.462/2023, do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026 e seus Anexos, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro formal de preços para: _____, conforme especificações, quantitativos e condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, que integra esta Ata independentemente de transcrição.
2. A presente Ata é o documento vinculativo e obrigacional de que trata o art. 6º, XLVI, da Lei Nº 14.133/2021, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, o órgão gerenciador e as condições a serem praticadas.
3. Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/2021, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

4. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que constam da planilha integrante desta Ata (Anexo Único — Planilha de Preços Registrados), a ser preenchida após a adjudicação e homologação do certame.
5. Os preços registrados são fixos e irredutíveis no primeiro período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta Ata, salvo nas hipóteses previstas nesta cláusula e na Cláusula Nona.
6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados para o segundo período de vigência, pelo índice IPCA/IBGE acumulado entre a data-base do orçamento estimado e a data do pedido, mediante solicitação fundamentada do registrado, nos termos do Edital.
 7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Não aceitando a redução, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades, convocando-se o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão, comprovando o desequilíbrio mediante documentação, cabendo ao Órgão Gerenciador deliberar sobre o pedido.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA**

9. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 84, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

10. A vigência poderá ser prorrogada por igual período — até o limite de 24 (vinte e quatro) meses —, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado e autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021 e do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

11. A prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços, a ser juntada aos autos do processo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata.

12. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, conforme fixada no respectivo instrumento e observadas as disposições do art. 84, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA**

13. Integra esta Ata, como Apêndice, o Cadastro de Reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiveram suas propostas originais, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Nº 14.133/2021.

14. O cadastro de reserva será acionado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes hipóteses:

4. Recusa do registrado em assinar esta Ata ou em atender a chamada para fornecimento;

5. Cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento das condições da Ata;

6. Redução de preço não aceita pelo registrado, nos termos da Cláusula Segunda;

7. Impossibilidade de atendimento pelo registrado por motivo devidamente justificado.

15. O acionamento do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação originária do certame, convocando-se os fornecedores sucessivamente até que se obtenha a celebração do ajuste nas condições ofertadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA — DA CHAMADA À ARP E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E DE SERVIÇO**

16. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento — OF, emitidas pelo fiscal do contrato designado pela secretaria beneficiária e autorizadas pelo Gestor da ARP.

17. Cada OF ou OS deverá conter, obrigatoriamente:

17.1. Número sequencial e data de emissão;

17.2. Identificação do processo administrativo e da ARP;

17.3. Descrição dos itens/serviços solicitados com referência aos itens da planilha de preços registrados;

17.4. Quantidades solicitadas;

17.5. Prazo para atendimento;

17.6. Número do empenho orçamentário vinculado;

17.7. Identificação e assinatura do fiscal titular.

18. É vedada a emissão de OF ou OS sem prévio empenho orçamentário suficiente para cobrir o valor da despesa, nos termos do art. 58 da Lei Nº 4.320/1964.

19. Os prazos de atendimento às OF e OS são os estabelecidos no Termo de Referência — Anexo I do Edital. O não atendimento no prazo fixado sujeita o registrado às multas moratórias previstas na Cláusula Décima Segunda.

6. CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela CONTRATANTE.

21. O recebimento dos veículos observará o seguinte procedimento:

22. I – Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade dos veículos com as especificações contratadas, incluindo a análise das condições gerais, documentação obrigatória, acessórios, manuais e certificados exigidos;

23. II – Recebimento Definitivo: realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos veículos com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais exigências contratuais.

24. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

25. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção das inconformidades no prazo fixado pela fiscalização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos veículos fornecidos, permanecendo responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas constatadas durante o período de garantia legal ou contratual.

27. O recebimento provisório ou definitivo não implicará aceitação tácita de vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente existentes, os quais poderão ser reclamados pela Administração a qualquer tempo dentro dos prazos de garantia aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

28. O pagamento será efetuado pelo órgão gerenciador em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal na nota fiscal, mediante regular liquidação da despesa.

29. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá apresentar:

30. I – Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, com indicação da correspondente Ordem de Fornecimento;

31. II – Cópia da Ordem de Fornecimento (OF) devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

32. III – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigidas (CND Federal, CRF/FGTS e CNDT).

33. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor na proposta.

34. O prazo de pagamento será suspenso em caso de inconsistências na documentação ou na execução do objeto, reiniciando-se após a regularização.

35. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a atualização monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

36. São obrigações do fornecedor registrado:

37. Fornecer os itens conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas;

38. Garantir que todos os veículos sejam novos, de primeiro uso, e entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados e termos de garantia;

39. Substituir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer veículo que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações;

40. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

41. Emitir corretamente a Nota Fiscal Eletrônica correspondente a cada fornecimento realizado;

42. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos produtos fornecidos;

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente ao gestor da Ata eventuais impossibilidades, devidamente justificadas;

43. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata sem prévia e expressa autorização da Administração;

44. Prestar suporte durante o período de garantia, assegurando a assistência técnica necessária, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

45. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

46. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8. Gerenciar esta Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do registrado para atendimento às necessidades das secretarias beneficiárias;

9. Conduzir o monitoramento periódico dos preços registrados, verificando sua compatibilidade com os praticados no mercado, e adotar as providências previstas na Cláusula Segunda quando necessário;

10. Designar formalmente, por portaria, o Gestor da ARP e os fiscais titulares e substitutos para cada item, antes da assinatura desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021;

11. Notificar o registrado sobre irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo razoável para regularização antes de aplicar penalidades;

12. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata;

13. Proceder à publicação do extrato desta Ata, de seus aditivos e de eventuais cancelamentos no PNCP e no TCE-PI Licitações Web, nos termos do art. 94 da Lei Nº 14.133/2021;

14. Controlar os saldos quantitativos registrados, alertando o Gestor quando o consumo atingir 80% do estimado.

47. CLÁUSULA DÉCIMA — DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

48. Poderão aderir a esta Ata órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal que não participaram do processo licitatório, na condição de não participantes ("carona"), observados os seguintes requisitos, nos termos do art. 86 da Lei Nº 14.133/2021:

15. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
17. Prévia consulta e aceite do Órgão Gerenciador e do fornecedor registrado.
49. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata para o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.
50. O total de adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
51. O órgão aderente assume responsabilidade pelos atos de gestão, fiscalização e pagamento perante o fornecedor.
52. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
53. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021:
18. Por iniciativa do Órgão Gerenciador: descumprimento das condições desta Ata; não comparecimento a chamada sem justificativa; recusa a reduzir preços que se tornaram superiores aos de mercado; superveniência de razões de interesse público;
19. Por iniciativa do próprio registrado: comprovação de impossibilidade de cumprimento das exigências da Ata por fato superveniente, devidamente documentado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
54. O cancelamento será precedido de notificação escrita ao registrado, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, salvo em casos de urgência devidamente fundamentados.
55. O cancelamento de um item não implica o cancelamento dos demais registrados pelo mesmo fornecedor, salvo determinação expressa em contrário.
56. Em caso de cancelamento do registro, o Órgão Gerenciador convocará o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumir o registro nas mesmas condições da proposta original.
57. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
58. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, bem como a prática de atos que caracterizem infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Nº 14.133/2021, sujeitará o registrado, garantido o devido processo legal, às seguintes penalidades:
20. **ADVERTÊNCIA:** por descumprimento de obrigação acessória ou infração de natureza leve, sem prejuízo ao erário;
21. **MULTA MORATÓRIA:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da OF ou OS inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser decretada a inexecução total;
22. **MULTA COMPENSATÓRIA:** de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória;
23. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, IV, da Lei Nº 14.133/2021;
24. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para infrações gravíssimas, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, V, da Lei Nº 14.133/2021.
59. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas judicialmente, a critério da Administração.
60. Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Nº 14.133/2021.
61. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

62. As despesas decorrentes das contratações efetuadas com base nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias beneficiárias, conforme indicado em cada OF ou OS, observadas as classificações:

25. Lotes 01 a 10 — Peças automotivas: elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo) — sujeito a ICMS — NF-e;

26. Lotes 11 a 20 — Serviços de manutenção: elemento de despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica) — sujeito a ISS — NFS-e.

63. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 82, § 6º, da Lei Nº 14.133/2021, não sendo necessária por ocasião da assinatura desta Ata.

64. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICIDADE**

65. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (pncp.gov.br) e no TCE-PI Licitações Web (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Nº 14.133/2021.

66. A publicação no Diário Oficial do Município ou veículo equivalente seguirá a legislação municipal aplicável.

67. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

68. Esta Ata é regida pela Lei Nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal Nº 11.462/2023 (aplicado subsidiariamente no que não conflitar com regulamentação municipal), pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026 e pela proposta do registrado, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

69. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições da Lei Nº 14.133/2021.

70. O Município de Joaquim Pires se reserva o direito de cancelar esta Ata e realizar nova licitação, caso os preços registrados se tornem superiores aos de mercado e o registrado não aceite sua redução, ou por superveniência de razão de interesse público devidamente motivada.

71. É eleito o foro da Comarca de Esperantina — PI para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Joaquim Pires — PI, ____ de _____ de 2026.

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Joaquim Pires — PI
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
REGISTRADO

ANEXO ÚNICO — PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRADA:

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Nome completo:

Cargo/Função:

CPF:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
—	[A preencher após adjudicação, por lote e por item, com os preços efetivamente ofertados pelo vencedor]	—	—	—	—
—	TOTAL	—	—	—	—

Valor Total Registrado no Lote: R\$ _____ (_____)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX-PI, por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

LOTE/ITEM	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR FINAL
------------------	------------	-------------------	-------------------	--------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em _____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.2. A entrega será realizada no local indicado pela Contratante na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e horário de expediente da Administração Municipal.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos veículos, por servidor ou comissão designada pela Administração.

9.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas, mediante emissão de termo ou atesto pelo fiscal do contrato.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente, nem pelas garantias assumidas contratualmente e previstas na legislação aplicável.

9.6. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

9.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato ou pelo descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante ou comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

I – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão observar os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato nos meios oficiais de divulgação, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantina-PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios consensuais, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é assinado pelas partes em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

JOAQUIM PIRES-PI, XXX DE XXXX DE 20XX.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA